



**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 121/2018**

Data: 10/12/2018 - Página 1 de 1

**Matéria/Ementa:**

Projeto de Lei nº 121/2018 que "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Relatório:**

Visa o presente Projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) dando recurso a Secretaria Municipal de Educação – Manutenção do Ensino. A necessidade de suplementação justifica-se devido ao acréscimo do valor previsto na fonte de recurso nº 1001 (Transporte Escolar), onde a previsão inicial era de R\$ 130.094,00 (cento e trinta mil noventa e quatro reais) e recebeu-se a maior R\$ 12.000,00 (doze mil reais), trata-se de um recurso oriundo do Governo Estadual, o qual deve ser utilizado dentro do exercício financeiro, caso contrário será devolvido.

**Fundamentação:**

A iniciativa de defraglar o processo legislativo está corretamente exercida, pois pertence ao Executivo Municipal a competência privativa para iniciar o processo, nos termos do art. 165, inciso III da Constituição Federal.

No tocante à matéria orçamentária, verifica-se que o presente Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, incisos II da Lei nº 4.320, de 1964.

O crédito será coberto por recursos provenientes de excesso, na fonte código 1001.

**Opinião:**

Pelo exposto, opina-se pela tramitação do Projeto de Lei nº 121/2018 em análise.

  
**Ver. José Carlos Betinardi**  
Relator

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**

  
**Ver. Rogélio Carlos Fedrigo**  
Presidente

Voto do Revisor: **Aprova o Parecer**

  
**Ver. Vilmar Antônio Stefenon**  
Revisor